LEI Nº 4.756, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2005

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR AS OLIMPÍADAS ESPECIAIS NO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a instituir no Município de Conselheiro Lafaiete a competição desportiva oficial denominada *"Olimpíadas Especiais"*, restrita à participação de pessoas portadoras de deficiência.

Parágrafo Único. A competição desportiva ora instituída será de caráter permanente e anual.

Art. 2º. O Poder Executivo, por seus órgãos competentes, procederá à organização do evento, facultada a captação de prêmios e material esportivo junto à iniciativa privada.

Parágrafo Único. Fica autorizada a veiculação de propaganda dos patrocinadores nos materiais doados nos locais de competição.

Art. 3º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 04 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2005.

Dr. JÚLIO CÉSAR DE ALMEIDA BARROS
Prefeito Municipal

Dr. WELLINGTON JOSÉ MENEZES ALVES
Procurador Municipal

Av. Pref. Dr. Mário Rodrigues Pereira, 10 - Centro - Fone: (31) 3769-2657 - Fax: 3769-2527
CEP: 36.400-000 - Conselheiro Lafaiete - MG - juridicocl@bol.com.br